



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO.

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por **ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO**, nos termos da Lei Federal [n° 14.133, de 2021](#), art. 4, art. 28, inciso I, e art. 29, e, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

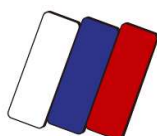
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **01 de julho de 2026**, às **09h**, podendo as propostas e documentos ser enviados até às **08:59min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar do Certame **PE SRP 017/2026**, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas através do site <https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>, OU junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS) pelo sítio <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores> e fazer o CFE/CRC para habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa(s) objetivando o fornecimento **DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**, conforme Termo de Referência e descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
	Especificação Técnica (Mínima Exigida)		
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE DESEMPENHO ELEVADO, PROPORCIONANDO EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO PARA OS	06 Tambores	9.540,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



	<p>MOTORES DIESEL ATUAIS E MAIS ANTIGOS QUE OPERAM COM COMBUSTÍVEIS DE BAIXO OU ELEVADO TEOR DE ENXOFRE. DISPONIBILIDADE NO GRAU SAE 15W/40 API CI-4 COM REGISTRO NA ANP GRAU SAE 15W-40 API CI-4 VISCOSIDADE ASTM D 445 CST A 40 °C 106 CST A 100 °C 14,4 ÍNDICE DE VISCOSIDADE ASTM D 2270 140 CINZAS SULFATADAS, % PESO ASTM D 874 1,3 TBN, MG KOH/G ASTM D 2896 11,9 PONTO DE FLUIDEZ, °C ASTM D 97 -30 PONTO DE FULGOR, °C ASTM D 92 228 DENSIDADE A 15°C, KG/L ASTM D 4052 0,88 PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL DELVAC POWER <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>		
02	<p>AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32) AIRCLEAN, COM REGISTRO NO INMETRO EM EMBALAGENS DE 20LITROS</p>	30 Baldes.	87,00
03	<p>FLUIDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4, SINTÉTICO, PARA USO EM FREIOS A DISCO, TAMBOR OU ABS, QUE EQUIPAM CARROS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES OU MOTOCICLETAS. PONTO DE EBULIÇÃO (°C) MAIOR QUE 252; VISCOSIDADE A - 40°C (CST) ENTRE 881 E 1025; VISCOSIDADE A 100°C (CST) ENTRE 2,0 E 2,4; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: SAE J1704, FMVSS 116, NBR 9292; EMBALAGEM: 500 ML (FRASCO); PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TEXACO FLUIDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4, IPIRANGA FLUIDO PARA FREIOS DOT 4, PETRONAS TUTELA TOP 4/S;</p>	120 Embalagens.	26,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



04	<p>ÓLEO PARA ENGRENAGENS E CÂMBIO 20W30 LUBRIFICANTE MULTI-USO, COM BASE MINERAL. DEVERÁ POSSUIR PROPRIEDADES ANTI-DESGASTE, ANTI-CORROSIVAS, ANTI-ESPUMANTES QUE POSSAM ASSEGURAR MAIOR VIDA LONGA ÀS ENGRENAGENS E ROLAMENTOS, AO MESMO TEMPO QUE LHEM FORNECEM PROTEÇÃO MESMO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. LUBRIFICANTE MULTI-USO PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS BANHADOS A ÓLEO, COMANDOS FINAIS. VISCOSIDADE: SAE 20W-30 COM REGISTRO NA ANP PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS ARBOR MULTI FX 20W30 <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>	02 Tambores.	10.266,00
05	<p>LUBRIFICANTE SAE 10W PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM; ADITIVAÇÃO ANTIDEGASTE, ANTICORROSIVA, ANTIESPUMANTE, ALÉM DE CONTAR COM PROPRIEDADES ANTIFRIGICÇÃO. PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL 210 °C; VISCOSIDADE A 40°C (CST) ENTRE 34 E 44; VISCOSIDADE A 100°C (CST) ENTRE 5,9 E 7; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 104 E 118; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: ALLISON C-4, CAT TO-4 E KOMATSU KES 07.868.1; PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LUBRAX GRANS TAC 4, PETRONAS TUTELA TRANS TO-4, TEXACO URSA® TORQFORCE; BALDES DE 20 LITROS</p>	40 Baldes.	962,00
06	<p>ÓLEO HIDRÁULICO DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. DISPONÍVEL NOS GRAUS ISO 68, COM REGISTRO NA ANP DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ANTIDEGASTE APRIMORADA PARA ESTENDER A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES DEVERÁ POSSUIR BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E DE OXIDAÇÃO SOB ALTA TEMPERATURA,</p>	06 Tambores.	13.234,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



	<p>PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DE VISCOSIDADE PARA PROLONGAR A VIDA DO ÓLEO DEVERÁ POSSUIR ALTA VISCOSIDADE PARA UMA PROTEÇÃO ADEQUADA DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES DE ALTAS TEMPERATURAS</p> <table border="1"><tr><td>APARÊNCIA</td><td>-</td><td>-</td><td>BRILHANTE E CLARO</td></tr><tr><td>DENSIDADE @ 15 ° C</td><td>ASTM D 4052</td><td>G / CM3</td><td>0,880</td></tr><tr><td>VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40 ° C</td><td>ASTM D 445</td><td>MM2 / S (CST)</td><td>68</td></tr><tr><td>ÍNDICE DE VISCOSIDADE</td><td>ASTM D 2270</td><td>-</td><td>100</td></tr><tr><td>PONTO DE FULGOR COC</td><td>ASTM D 92</td><td>° C</td><td>220</td></tr><tr><td>PONTO DE FLUIDEZ</td><td>ASTM D 97</td><td>° C</td><td>-27</td></tr></table> <p>PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS ARBOR HYDRAULIC 68 ISO VG 68 <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>	APARÊNCIA	-	-	BRILHANTE E CLARO	DENSIDADE @ 15 ° C	ASTM D 4052	G / CM3	0,880	VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40 ° C	ASTM D 445	MM2 / S (CST)	68	ÍNDICE DE VISCOSIDADE	ASTM D 2270	-	100	PONTO DE FULGOR COC	ASTM D 92	° C	220	PONTO DE FLUIDEZ	ASTM D 97	° C	-27		
APARÊNCIA	-	-	BRILHANTE E CLARO																								
DENSIDADE @ 15 ° C	ASTM D 4052	G / CM3	0,880																								
VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40 ° C	ASTM D 445	MM2 / S (CST)	68																								
ÍNDICE DE VISCOSIDADE	ASTM D 2270	-	100																								
PONTO DE FULGOR COC	ASTM D 92	° C	220																								
PONTO DE FLUIDEZ	ASTM D 97	° C	-27																								
07	<p>TAMBOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, SAE 90, COM ADITIVOS EP, DESEMPENHO API GL-5 E MIL-L-2105D; VISCOSIDADE A 40°C, CST, ENTRE 175,4 E 207; VISCOSIDADE A 100°C, CST, ENTRE 16 E 18,2; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 90,8 E 97,2; PONTO DE FLUIDEZ MENOR OU IGUAL A -6 °C; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 220 °C;</p> <p>PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LUBRAX GL 5 SAE 90, TEXACO/ HAVOLINE MULTIGEAR EP SAE 90, IPIRANGA ULTRAGEAR MB 90.</p> <p><u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>	03 Tambores.	7.386,00																								
08	<p>TAMBOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE OPERAM SOB CONDIÇÕES SEVERAS, E ENGRENAGENS EM GERAL ALTAMENTE CARREGADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS SUJEITAS A CARGAS DINÂMICAS. ANÁLISES TÍPICAS MÍNIMAS</p> <table border="1"><tr><td>ENSAIO</td><td>MÉTODO(A)</td><td>80W-90</td></tr></table>	ENSAIO	MÉTODO(A)	80W-90	04 Tambores	13.046,00																					
ENSAIO	MÉTODO(A)	80W-90																									



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



	<p>COR ASTM D1500/VISUAL 3,5 ASPECTO ASTM D098 LÍMPIDO DENSIDADE 20/4°C, G/CM³ ASTM D4052 0,8867 VISCOSIDADE A 100°C, CST ASTM D7042 16,0 ESPUMA ASTM D892 0/0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS API GL-5, MT-1, SAE J2360, ARVIN MERITOR 0-76-A, 0-76-B, 0-76-D, KOMATSU KES 07.861, MAN 342 TYPE M2, MACK GO-J, MIL-PRF-2105E, SCANIA STO 1:0, ZF TE-ML 05A, 07A, 08, 12L, 12M, 16B, 16C, 16D, 17B, 19B, 21A PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS TUTELA TRD MULTIVISCOSO 80W90 <u>EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>																																															
09	<p>ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ISO VG 46, CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 (HLP), VICKERS 35VQ25. TESTE FZG A/8.3/90 (DIN 51354) MAIOR OU IGUAL A 11. VISCOSIDADE A 40°C, CST, ENTRE 44 E 46; VISCOSIDADE A 100°C, CST, ENTRE 6,5 E 8,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 97,8 E 164,2; PONTO DE FLUIDEZ MENOR OU IGUAL A -18 °C; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 232°C; PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL DTE 10 EXCEL SÉRIE, TEXACO/HAVOLI NE RANDO HD, LUBRAX HYDRA XP; <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>	03 Tambores.	10.738,00																																													
10	<p>ÓLEO PARA ENGRENAGENS HELICOIDAIS OU HIPOIDAI ENCONTRADOS EM CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DISPONIBILIDADE NOS GRAUS SAE 140. CARACTERÍSTICAS TÍPICAS</p> <table border="1"><thead><tr><th>Grau SAE</th><th>Método ASTM</th><th>90</th><th>85W-140</th><th>140</th></tr></thead><tbody><tr><td>Código do produto</td><td>-</td><td>743003</td><td>702317</td><td>721282</td></tr><tr><td>Código de FISPQ</td><td>-</td><td>12826BRA</td><td>15644</td><td>12830BRA</td></tr><tr><td>Densidade a 20°C</td><td>D4052</td><td>0,9040</td><td>0,9038</td><td>0,9066</td></tr><tr><td>Viscosidade Cinemática cSt a 40°C cSt a 100°C</td><td>D445 D445</td><td>206,7 18,0</td><td>348,0 25,7</td><td>438,3 29,4</td></tr><tr><td>Viscosidade a baixa temperatura (Brookfield), -12°C, cP</td><td>D2983</td><td>20130</td><td>60000</td><td>-</td></tr><tr><td>Índice de Viscosidade</td><td>D2270</td><td>95</td><td>97</td><td>95</td></tr><tr><td>Ponto de Fulgor, COC, °C</td><td>D92</td><td>220</td><td>228</td><td>226</td></tr><tr><td>Ponto de Fluidez, °C</td><td>D97</td><td>-27</td><td>-18</td><td>-3</td></tr></tbody></table> <p>PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MULTIGEAR EP</p>	Grau SAE	Método ASTM	90	85W-140	140	Código do produto	-	743003	702317	721282	Código de FISPQ	-	12826BRA	15644	12830BRA	Densidade a 20°C	D4052	0,9040	0,9038	0,9066	Viscosidade Cinemática cSt a 40°C cSt a 100°C	D445 D445	206,7 18,0	348,0 25,7	438,3 29,4	Viscosidade a baixa temperatura (Brookfield), -12°C, cP	D2983	20130	60000	-	Índice de Viscosidade	D2270	95	97	95	Ponto de Fulgor, COC, °C	D92	220	228	226	Ponto de Fluidez, °C	D97	-27	-18	-3	02 Tambores.	8.832,00
Grau SAE	Método ASTM	90	85W-140	140																																												
Código do produto	-	743003	702317	721282																																												
Código de FISPQ	-	12826BRA	15644	12830BRA																																												
Densidade a 20°C	D4052	0,9040	0,9038	0,9066																																												
Viscosidade Cinemática cSt a 40°C cSt a 100°C	D445 D445	206,7 18,0	348,0 25,7	438,3 29,4																																												
Viscosidade a baixa temperatura (Brookfield), -12°C, cP	D2983	20130	60000	-																																												
Índice de Viscosidade	D2270	95	97	95																																												
Ponto de Fulgor, COC, °C	D92	220	228	226																																												
Ponto de Fluidez, °C	D97	-27	-18	-3																																												



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

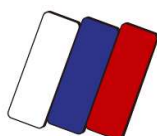




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



	<u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u>																																										
11	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E FLEX. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SN E ACEA A3/B3/B4, POSSUIR VISCOSIDADE 5W-30, LUBRIFICANTE DEVERÁ SER 100% SINTÉTICO COM PERFORMANCE, LIMPEZA E PROTEÇÃO SUPERIORES. PRINCIPAIS APLICAÇÕES: FORD – TODOS OS MODELOS 2013; HYUNDAI – TODOS OS MODELOS ATÉ 2014; FIAT – PALIO, UNO (1.0), STRADA E SIENA ATÉ 2015.</p> <p>Características Físicas Típicas</p> <table border="1"><thead><tr><th>Properties</th><th></th><th></th><th>Method</th><th>Shell Helix HX8 Synthetic 5W-30</th></tr></thead><tbody><tr><td>Viscosidade Cinemática</td><td>@100°C</td><td>cSt</td><td>ASTM D445</td><td>11,93</td></tr><tr><td>Viscosidade Cinemática</td><td>@40°C</td><td>cSt</td><td>ASTM D445</td><td>71,69</td></tr><tr><td>Índice de Viscosidade</td><td></td><td></td><td>ASTM D2270</td><td>163</td></tr><tr><td>MRV</td><td>@-35°C</td><td>cP</td><td>ASTM D4684</td><td>17700</td></tr><tr><td>Densidade</td><td>@15°C</td><td>kg/m³</td><td>ASTM D4052</td><td>841,3</td></tr><tr><td>Ponto de Fulgor</td><td></td><td>°C</td><td>ASTM D92</td><td>244</td></tr><tr><td>Ponto de Fluidez</td><td></td><td>°C</td><td>ASTM D97</td><td>-48</td></tr></tbody></table> <p>PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SHELL HELIX HX8 SYNTHETIC 5W30 EM EMBALAGENS LACRADAS DE 01 LITRO</p>	Properties			Method	Shell Helix HX8 Synthetic 5W-30	Viscosidade Cinemática	@100°C	cSt	ASTM D445	11,93	Viscosidade Cinemática	@40°C	cSt	ASTM D445	71,69	Índice de Viscosidade			ASTM D2270	163	MRV	@-35°C	cP	ASTM D4684	17700	Densidade	@15°C	kg/m ³	ASTM D4052	841,3	Ponto de Fulgor		°C	ASTM D92	244	Ponto de Fluidez		°C	ASTM D97	-48	100 Frascos.	63,46
Properties			Method	Shell Helix HX8 Synthetic 5W-30																																							
Viscosidade Cinemática	@100°C	cSt	ASTM D445	11,93																																							
Viscosidade Cinemática	@40°C	cSt	ASTM D445	71,69																																							
Índice de Viscosidade			ASTM D2270	163																																							
MRV	@-35°C	cP	ASTM D4684	17700																																							
Densidade	@15°C	kg/m ³	ASTM D4052	841,3																																							
Ponto de Fulgor		°C	ASTM D92	244																																							
Ponto de Fluidez		°C	ASTM D97	-48																																							
12	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO COM BAIXO TEOR DE CINZAS SULFATADAS ESPECIALMENTE AOS MOTORES DIESEL DE ELEVADA ROTAÇÃO DE SUV'S, VANS, PICK-UPS E UTILITÁRIOS LEVES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEIS DE DESEMPENHO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Viscosidade, ASTM D 445</th></tr></thead><tbody><tr><td>cSt a 40° C</td><td>68</td></tr><tr><td>cSt a 100° C</td><td>11,9</td></tr><tr><td colspan="2">Índice de Viscosidade, ASTM D2270</td></tr><tr><td></td><td>173</td></tr><tr><td colspan="2">Cinza Sulfatada, wt%, ASTM D 874</td></tr><tr><td></td><td>0,8</td></tr><tr><td colspan="2">Fósforo</td></tr><tr><td></td><td>0,08</td></tr><tr><td colspan="2">Ponto de Fulgor, °C, ASTM D 92</td></tr><tr><td></td><td>230</td></tr><tr><td colspan="2">Densidade @15° C kg/l, ASTM D 4052</td></tr><tr><td></td><td>0,85</td></tr><tr><td colspan="2">Ponto de Fluidez, °C, ASTM D 97</td></tr><tr><td></td><td>-36</td></tr></tbody></table> <p>DISPONIBILIDADE NO GRAU SAE 5W-30. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL SUPER 3000 XE 5W-30 EM EMBALAGENS LACRADAS DE 01 LITRO</p>	Viscosidade, ASTM D 445		cSt a 40° C	68	cSt a 100° C	11,9	Índice de Viscosidade, ASTM D2270			173	Cinza Sulfatada, wt%, ASTM D 874			0,8	Fósforo			0,08	Ponto de Fulgor, °C, ASTM D 92			230	Densidade @15° C kg/l, ASTM D 4052			0,85	Ponto de Fluidez, °C, ASTM D 97			-36	100 Frascos	81,06										
Viscosidade, ASTM D 445																																											
cSt a 40° C	68																																										
cSt a 100° C	11,9																																										
Índice de Viscosidade, ASTM D2270																																											
	173																																										
Cinza Sulfatada, wt%, ASTM D 874																																											
	0,8																																										
Fósforo																																											
	0,08																																										
Ponto de Fulgor, °C, ASTM D 92																																											
	230																																										
Densidade @15° C kg/l, ASTM D 4052																																											
	0,85																																										
Ponto de Fluidez, °C, ASTM D 97																																											
	-36																																										
13	<p>GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA</p>	02 TAMBORES	10.470,00																																								



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



	<p>PRESSÃO (EP) E INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, RECOMENDADA PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, INDUSTRIAIS, MARÍTIMOS OU AGRÍCOLAS SUBMETIDOS A CARGAS ELEVADAS, EM MANCAIS DE ROLAMENTO OU DESLIZAMENTO, ARTICULAÇÕES E CUBOS DE RODA AUTOMOTIVOS, CHASSIS E JUNTAS UNIVERSAIS. CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO MERCEDES BENZ DBL 6804.50; TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO MENOR OU IGUAL A - 20 °C; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 177 °C; PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X IGUAL A 275; PONTO DE GOTA MAIOR QUE 260 °C; CARGA TIMKEN MAIOR OU IGUAL A 45 LB; FOUR BALL – CARGA DE SOLDA MAIOR OU IGUAL A 250 KGF; VISCOSIDADE A 40 °C (CST) ENTRE 149 E 152; PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LUBRAX LITHPLUSEP 2, TEXACO STARPLEX 2, IPIRANGA IPIFLEX LI-COMP EP; EM TAMBORES DE 170KG</p>		
14	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS (1:50) A GASOLINA, UTILIZADO EM MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, ETC. VISCOSIDADE A 40°C, CST, ENTRE 81,7 E 92,2; VISCOSIDADE A 100°C, CST, ENTRE 8,7 E 10,8; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 116 °C; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: JASO – FB OU SUPERIOR (JASO – FC, JASO – FD). EMBALAGEM: 500 ML (FRASCO); PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CASTROL 2T, PETRONAS ARBOR POWER MIX, TEXACO/HAVOLI NE 2T SUPER;</p>	100 Frascos.	42,50
15	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TA TIPO A SUFIXO A PARA CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA AUTOMOTIVAS. CONTÉM CORANTE VERMELHO</p>	100 Frascos	55,31



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

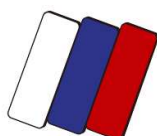




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



	<p>PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FACILITAR NA IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS. POSSUIR ADITIVOS QUE REDUZEM OS NÍVEIS DE DESGASTE E DE CORROSÃO ÀS PARTES LUBRIFICADAS, AUMENTANDO O TEMPO DE VIDA ÚTIL DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR BAIXA TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA E SEU ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE LHE GARANTE UMA BOA FLUIDEZ EM UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO.</p> <p>EMBALAGEM LACRADA DE 1 LITRO</p> <p>COR, VISUAL</p> <p>VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40 °C, MM2/S, ASTM D445</p> <p>VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100 °C, MM2/S, ASTM D445</p> <p>PONTO DE FLUIDEZ, °C, ASTM D97</p> <p>ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D2270</p> <p>DENSIDADE A 15 °C, KG/L, ASTM D4052</p> <p>PONTO DE FULGOR, VASO ABERTO, °C, ASTM D92</p> <p>PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL ATF™ 200, ATF TA TIPO A SUFIXO A 1L LUBRAX</p>		
16	<p>ESTABILIZADOR E DESCONTAMINANTE PARA COMBUSTÍVEIS RESIDUAIS E DESTILADOS DEVERÁ SER 100% VEGETAL-ORGÂNICO, SEM CINZAS E SEM METAIS.</p> <p>NÃO DEVERÁ SER VISCOSO, E DE FÁCIL E SEGURO MANUSEIO</p> <p>PRODUTO QUE DEVERÁ HOMOGENEIZAR O COMBUSTÍVEL, LIMPAR E PROTEGER OS COMPONENTES, MAXIMIZAR O POTENCIAL DE ENERGIA E MINIMIZAR AS EMISSÕES.</p> <p>PRODUTO DEVERÁ SER PROJETADO PARA RESOLVER PROBLEMAS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL ANTES, DURANTE E DEPOIS DA COMBUSTÃO</p> <p>EFEITO DO ADITIVO DEVERÁ SER COMO DETERGENTE E SÓ TER EFEITO FÍSICO</p> <p>DEVRÁ TER EFEITOS NA VISCOSIDADE DINÂMICA DO COMBUSTÍVEL É REDUZIR EM 10 A 15%, E AUXILIAR NA ELIMINAÇÃO DE PARTÍCULAS CATALISADORAS NA CENTRÍFUGA.</p>	06 Frascos	1.950,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



	<p>O ADITIVO DA DEVERÁ TER EFEITO SURFACTANTE, SINTETIZADO ESPECIALMENTE PARA ROMPER OS AGLOMERADOS DE AROMÁTICOS E DISPERSAR OS MESMOS EM FINAS PARTÍCULAS, A GRANEL NO COMBUSTÍVEL.</p> <p><u>EM EMBALAGEM LACRADA DE 500ML</u> PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ADERCO 2055G</p>		
17	<p>TIPO: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIOS ÚMIDOS DE TRATORES AGRÍCOLAS (UTTO).</p> <p>VISCOSIDADE SAE: 10W-30.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-4.</p> <p>APLICAÇÃO: TRANSMISSÕES MECÂNICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, DIFERENCIAIS E FREIOS BANHADOS A ÓLEO.</p> <p>PROPRIEDADES: ANTIDEGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE.</p> <p>COMPATIBILIDADE MÍNIMA: JOHN DEERE J20C/J20D, MASSEY FERGUSON M1135/M1145, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2 OU EQUIVALENTES.</p> <p><u>EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 20 LITROS.</u></p> <p>PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM: FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS ARBOR MTF 10W-30 API GL-4</p>	50 Baldes	805,00

1.2 Os itens ofertados deverão ser de primeira Linha e com qualidade reconhecida no mercado nacional e/ou provenientes de marcas homologadas por montadoras de máquinas e veículos

1.2.1. Serão aceitos apenas ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS de fabricantes que possuem a Norma **ISO 9001/2015**.

1.2.2. Os produtos ofertados deverão ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

1.2.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber: a) origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções; b) grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Organization for Standardization); c) nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

1.3. Não serão aceitos materiais reciclados, refinados ou recuperados por qualquer processo químico industrial;

1.4. Na PROPOSTA FINAL onde deverá constar a marca e o fabricante do produto, também deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Registro dos Óleos, lubrificantes e Graxas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

b) Ficha técnica com as especificações do produto e obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

- Grau de Viscosidade segundo o grau SAE ou ISO;
- Nível de Desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores.

1.5. A marca dos óleos, lubrificantes ou graxas cotadas não poderão constar como “NÃO CONFORME” nos últimos 02 (dois) boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes emitido pela ANP.

1.6. Deverão ser fornecidos apenas produtos **NOVOS, LACRADOS, EM TAMBOR DE 200 LITROS**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

1.7. Junto à proposta a empresa será preciso anexar **OBRIGATORIAMENTE** Prospecto Técnico ou Catálogo com imagem que contenham de forma clara todas as informações/parâmetros dos produtos ofertados.

1.8. Os produtos devem ser entregues em até 10 dias após a Solicitação de Compra/Pedido de Empenho na Secretaria de Obras Públicas, sito na L^a Níquel/União, junto ao novo parque de obras municipal, sem custo adicional para o Município de Campina das Missões, RS, no horário das 7:30h às 11:00h ou 13:30h às 17:00h.

1.9. Os produtos deverão ser de 1^a linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no Anexos I deste Edital.

1.9.1 – As marcas de referência constantes no Anexo I do edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

1.9.2 – Serão aceitos apenas lubrificantes de primeira linha, de padrão de qualidade equivalente, similar ou superior às apresentadas pelas marcas de referência indicadas no Anexo I do Edital.

1.9.3 – Em caso de ser cotada marca diferente das “marcas referência”:

a) catálogo técnico (ou similar) do produto cotado;

b) Registro dos óleos lubrificantes e graxas na AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS – ANP, nos termos da Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014 e alterações.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



c) Registro do fabricante, importador ou comerciante de produtos derivados de petróleo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; d) em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma AMOSTRA dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do setor técnico do município.

1.10. A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ões) requisitante(s) reserva(am)- se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.10.1. O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ões) requisitante(s).

1.10.2 Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br;

a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

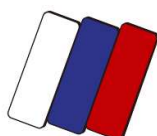
c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital

2.1.2 Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



2.1.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.7 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.8 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.9 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.10 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes

2.1.11 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação.

2.2 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Edital:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

b) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, LIMITADA às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte².

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas, ou conforme liberação do Pregoeiro.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 **Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital e do seu Termo de Referência (ANEXO VIII)**, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.1.2 A proposta de preços inicial deverá conter descrição completa do produto ofertado com a marca e modelo do produto cotado, características técnicas do produto, se for o caso, e o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO VIII), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

¹ Art.63, I.

² Art.4º, §2º.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora serão verificados os documentos de habilitação anexados junto ao sistema. Havendo a necessidade de verificação de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme solicitação do Pregoeiro:

5.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo pregoeiro conforme solicitação/liberação da plataforma Banrisul Pregão Online:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;
- DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



i) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO III**)

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IV**);

b) DECLARAÇÃO de cumprimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**);

c) DECLARAÇÃO de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (**SOMENTE**) PARA EMPRESAS COM 100 ou MAIS FUNCIONÁRIOS) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (**ANEXO VII**)

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas³.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

³ Art. 64, I e II.

⁴ Art. 64, §1º.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (Um Real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o **item 3.2.(b)** deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou, quando o Certame for exclusivo para ME/EPP.

9.2. Se não houver licitante que atenda aos requisitos do item **9.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO, ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 **NA PROPOSTA FINAL AS EMPRESAS DEVERÃO MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS**, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial e precisarão anexar os seguintes documentos:

a) Registro do produto na ANP;

b) Ficha Técnica/Catálogo onde estejam perfeitamente visíveis todas as informações pertinentes do produto, assim como Grau de Viscosidade e Nível de Desempenho, conforme ITEM 1.3;

b.1) Grau de Viscosidade e Nível de Desempenho apenas para os itens derivados de petróleo (ÓLEOS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS).

c) Registro do Fabricante, importador ou comerciante de produtos derivados de Petróleo referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais;

c.1) Não obrigatório para os itens (02, 16 e 17)

d) Comprovante de “MARCA HOMOLOGADA por montadora”, se for o caso;

e) Comprovante de Norma ISO 9001/2015 referente à empresa fabricante do material para os ITENS (01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15);

10.5.2 Durante o prazo para envio da Proposta Final, apenas deverão ser anexadas a proposta e documentos complementares à proposta e/ou documentos solicitados pelo pregoeiro, visto que o sistema oportunizará, no momento adequado, após aceite da proposta final, local para anexo/envio dos documentos para habilitação.

10.6 **O Pregoeiro e Equipe farão a consulta do respectivo item na Lista de Produtos "Não Conforme" de acordo com os dois últimos Boletins de Monitoramento de Lubrificantes do Programa de "Monitoramento de Lubrificantes" da ANP. Caso o item cotado conste na lista, a proposta será desclassificada.**

10.7 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

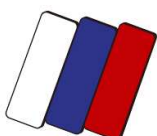
11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁵

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

⁵ Art. 168.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o TERMO DE CONTRATO/ATA REGISTRO PREÇOS ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico e do Número de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega do(s) produto(s).

15.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de 01 (UM) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.**

16.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

16.3 A empresa deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, o atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante as penalidades previstas no item.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



16.4 - O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5 O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos materiais, quando solicitado, é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento/Pedido de Empenho.

17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, a critério da administração

17.2 Serão aceitos apenas produtos de Primeira Linha e de qualidade reconhecida no mercado nacional ou de padrão de qualidade equivalente, similar ou superior as apresentadas as apresentadas no Objeto deste Edital;

17.2.1 O recebimento dos materiais ocorrerá no ato da entrega ou na sua retirada, onde será conferida sua qualidade e comparado com o Objeto deste edital.

17.2.1 O recebimento dos materiais não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer material por equívocos cometidos ou devido à qualidade dos mesmos, percebidos após o ato de recebimento ou conclusão do serviço.

17.3 Verificada a desconformidade de algum componente ou da qualidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



18.3 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes>.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações e serão divulgadas no sítio eletrônico do Município.

20.5 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

20.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br>

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 15 de junho 2026.

Carlos Justen
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



NEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos dos artigos 40 e 82, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas _____, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, em conformidade com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO.

2. VALIDADE

2.1 A presente ATA de registro de preços que terá validade de 01 (UM) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2 O índice de atualização que rege o presente instrumento é o IPCA/IBGE.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2.3 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5, com prazo de vigência em conformidade com as disposições desta ata.

3. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR.

3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 017/2026 e do Processo Administrativo 062/2026.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os materiais, quando solicitados, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do pedido de empenho, sem custos adicionais a este município.

4.2 Manter, durante a execução da ATA, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 substituir, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, os produtos com falhas ou vícios.

4.4 Possuir condições de entregar a quantidade de material solicitado neste objeto;

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com entrega dos materiais;

5.2 Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo exigir a substituição do produto que apresentar falhas ou vícios;

5.3 Emitir os empenhos de compra, numerados em sequência e providenciar o encaminhamento dos mesmos às empresas registradas.

5.4 Designar servidor para acompanhar a execução do presente instrumento.

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por escrito através de pedidos de empenhos.

6.2 – O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada que deverá entregar os produtos nos termos descritos no presente edital.

6.3 – As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, via e-mail ou *whatsapp*.

6.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

6.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OG.

6.6 – Dentro do prazo de vigência dessa ATA, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais, obedecidas as condições do edital.

6.7 – A recusa da contratada em atender à substituição prevista no item 4.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.8 – Sempre que considerar necessário, o OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- DAS PENALIDADES

8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 dias após a solicitação da Administração, sob pena de:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

9. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar a ATA, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

9.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado sempre que julgar necessário, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁶, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;

⁶ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2024.

Prefeito Municipal

Empresas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO II
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregão Eletrônico 017/2026

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (N° CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172026, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 - QUE ATENDE
RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(SOMENTE PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA
ESPECÍFICA)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de
1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

Óleos Lubrificantes, Graxas e Aditivos

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse publico que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de Óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das maquinas pesadas e veículos deste município.

O óleo lubrificante certo extrai o melhor do motor, transmissão, comando final de equipamentos pesados.

Todo fabricante estipula um prazo no Manual do Proprietário que deve ser seguido. Normalmente o intervalo indicado é a cada 05 (cinco) mil km ou 10 (dez) mil km e foi assim que se calculou o quantitativo estimado apresentado nos autos, ou seja, a quilometragem que cada veículo irá percorrer no intervalo estimado de 12 (doze) meses.

Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para O veículo/equipamento. Seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

O produto recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele óleo lubrificante faz tudo o que o veiculo/equipamento precisa. O óleo lubrificante ideal mantém a lubrificação das peças em dia. Cada óleo lubrificante possui capacidades específicas de lubrificação e viscosidade.

O tipo de óleo lubrificante e o grau de viscosidade recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veiculo. Protege as partes móveis nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça mais força do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo o desempenho. Aditivos especiais ajudam a proteger as superfícies metálicas contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajuda a evitar o deslizamento da embreagem e proporciona ação eficiente e



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



silenciosa da transmissão e freios, conseqüentemente, minimizando o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento.

A especificação e qualidade do óleo lubrificante refletem na durabilidade das peças como um todo, maior intervalo entre trocas de óleo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. Cada óleo lubrificante possui aditivos e propriedades técnicas. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

Não assumimos um risco quando não seguimos a recomendação do fabricante. Pode ser que utilizemos um óleo lubrificante que não vai realizar sua função adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.

Se o óleo lubrificante ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples. Ele permite uma economia maior em manutenção do veículo /equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessária.

Justifica - se assim a necessidade da aquisição destes óleos lubrificantes de marca homologadas por montadoras com ingredientes e densidade específicos para as diversas funções dos veículos, acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas/Veículos necessitam ficar paradas para manutenções desnecessários por não se utilizar produtos homologados testados com referencia na qualidade e rendimento.

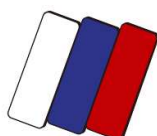
A exigência de que o material objeto da licitação seja de marcas homologadas por montadoras é inerente do poder discricionário conferido a Administração Publica a qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada a necessidade de licitar o objeto do pregão em referencia, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos constantes das ARP, não apresenta a viscosidade/densidade adequada para garantir o funcionamento prolongado das máquinas/Veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços para atender a demanda do município, provocando manutenções frequentes e que comprometem o rendimento e estado de conservação da frota municipal.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra dos produtos e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sofram qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das maquinas /Veículos desta Administração.

Finalmente, considerando a quantidade de marcas de óleos lubrificantes homologadas verifica-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negocio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

Por isso optamos por um processo licitatório com melhoramento das especificações técnicas dos produtos, descritos no presente Termo de Referencia.

No que diz respeito a quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/Veículos que a



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/Veículos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, são uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é aquisição de horas máquinas de Escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor, caminhão caçamba, trator esteira, mini escavadeira hidráulica e serviço de caminhão guincho.

3.2 Este pregão é do tipo menor preço por item, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme nova lei de licitações.

3.3 O valor global do objeto estima em R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), conforme abaixo;

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTALMÉDIO
Especificação Técnica (Mínima Exigida)		
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE DESEMPENHO ELEVADO, PROPORCIONANDO EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO PARA OS MOTORES DIESEL ATUAIS E MAIS ANTIGOS QUE OPERAM COM COMBUSTÍVEIS DE BAIXO OU ELEVADO TEOR DE ENXOFRE. DISPONIBILIDADE NO GRAU SAE 15W/40 API CI-4 COM REGISTRO NA ANP GRAU SAE 15W-40 API CI-4 VISCOSIDADE ASTM D 445 CST A 40 °C 106 CST A 100 °C 14,4 ÍNDICE DE VISCOSIDADE ASTM D 2270 140 CINZAS SULFATADAS, % PESO ASTM D 874 1,3 TBN, MG KOH/G ASTM D 2896 11,9 PONTO DE FLUIDEZ, °C ASTM D 97 -30 PONTO DE FULGOR, °C ASTM D 92 228 DENSIDADE A 15°C, KG/L ASTM D 4052 0,88 PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL DELVAC POWER <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u>	1.200L.	57.240,00
AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32) AIRCLEAN, COM REGISTRO NO INMETRO EM EMBALAGENS DE 20LITROS	600L.	2.600,00
FLUIDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4, SINTÉTICO, PARA USO EM FREIOS A DISCO, TAMBOR OU ABS, QUE EQUIPAM CARROS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES	60L.	3.079,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



<p>OU MOTOCICLETAS. PONTO DE EBULIÇÃO (°C) MAIOR QUE 252; VISCOSIDADE A - 40°C (CST) ENTRE 881 E 1025; VISCOSIDADE A 100°C (CST) ENTRE 2,0 E 2,4; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: SAE J1704, FMVSS 116, NBR 9292; EMBALAGEM: 500 ML (FRASCO); PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TEXACO FLUIDO PARA FREIO ESPECIAL DOT 4, IPIRANGA FLUIDO PARA FREIOS DOT 4, PETRONAS TUTELA TOP 4/S;</p>		
<p>ÓLEO PARA ENGRENAGENS E CÂMBIO 20W30 LUBRIFICANTE MULTI-USO, COM BASE MINERAL. DEVERÁ POSSUIR PROPRIEDADES ANTI-DESGASTE, ANTI-CORROSIVAS, ANTI-ESPUMANTES QUE POSSAM ASSEGURAR MAIOR VIDA LONGA ÀS ENGRENAGENS E ROLAMENTOS, AO MESMO TEMPO QUE LHE FORNECEM PROTEÇÃO MESMO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. LUBRIFICANTE MULTI-USO PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS BANHADOS A ÓLEO, COMANDOS FINAIS. VISCOSIDADE: SAE 20W-30 COM REGISTRO NA ANP PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS ARBOR MULTI FX 20W30 <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>	400L.	20.532,00
<p>LUBRIFICANTE SAE 10W PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM; ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVA, ANTIESPUMANTE, ALÉM DE CONTAR COM PROPRIEDADES ANTIFRICÇÃO. PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL 210 °C; VISCOSIDADE A 40°C (CST) ENTRE 34 E 44; VISCOSIDADE A 100°C (CST) ENTRE 5,9 E 7; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 104 E 118; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: ALLISON C-4, CAT TO-4 E KOMATSU KES 07.868.1; PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL</p>	800L.	38.504,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



<p>OU SUPERIOR AO LUBRAX GRANS TAC 4, PETRONAS TUTELA TRANS TO-4, TEXACO URSA® TORQFORCE;</p> <p>ÓLEO HIDRÁULICO DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. DISPONÍVEL NOS GRAUS ISO 68, COM REGISTRO NA ANP</p> <p>DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ANTIDESGASTE APRIMORADA PARA ESTENDER A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES</p> <p>DEVERÁ POSSUIR BOA ESTABILIDADE TÉRMICA E DE OXIDAÇÃO SOB ALTA TEMPERATURA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DE VISCOSIDADE PARA PROLONGAR A VIDA DO ÓLEO</p> <p>DEVERÁ POSSUIR ALTA VISCOSIDADE PARA UMA PROTEÇÃO ADEQUADA DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES DE ALTAS TEMPERATURAS</p> <table border="1"><tr><td>APARÊNCIA</td><td>-</td><td>-</td><td>BRILHA NTE E CLARO</td></tr><tr><td>DENSIDADE @ 15 ° C</td><td>ASTM D 4052</td><td>G / CM3</td><td>0,880</td></tr><tr><td>VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40 ° C</td><td>ASTM D 445</td><td>MM2 / S (CST)</td><td>68</td></tr><tr><td>ÍNDICE DE VISCOSIDADE</td><td>ASTM D 2270</td><td>-</td><td>100</td></tr><tr><td>PONTO DE FULGOR COC</td><td>ASTM D 92</td><td>° C</td><td>220</td></tr><tr><td>PONTO DE FLUIDEZ</td><td>ASTM D 97</td><td>° C</td><td>-27</td></tr></table> <p>PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS ARBOR HYDRAULIC 68 ISO VG 68 EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</p>	APARÊNCIA	-	-	BRILHA NTE E CLARO	DENSIDADE @ 15 ° C	ASTM D 4052	G / CM3	0,880	VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40 ° C	ASTM D 445	MM2 / S (CST)	68	ÍNDICE DE VISCOSIDADE	ASTM D 2270	-	100	PONTO DE FULGOR COC	ASTM D 92	° C	220	PONTO DE FLUIDEZ	ASTM D 97	° C	-27	<p>1.200L.</p>	<p>79.404,00</p>
APARÊNCIA	-	-	BRILHA NTE E CLARO																							
DENSIDADE @ 15 ° C	ASTM D 4052	G / CM3	0,880																							
VISCOSIDADE CINEMÁTICA @ 40 ° C	ASTM D 445	MM2 / S (CST)	68																							
ÍNDICE DE VISCOSIDADE	ASTM D 2270	-	100																							
PONTO DE FULGOR COC	ASTM D 92	° C	220																							
PONTO DE FLUIDEZ	ASTM D 97	° C	-27																							
<p>TAMBOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, SAE 90, COM ADITIVOS EP, DESEMPENHO API GL-5 E MIL-L-2105D; VISCOSIDADE A 40°C, CST, ENTRE 175,4 E 207; VISCOSIDADE A 100°C, CST, ENTRE 16 E 18,2; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 90,8 E 97,2; PONTO DE FLUIDEZ MENOR OU IGUAL A -6 °C; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 220 °C; PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL</p>	<p>600L.</p>	<p>22.158,00</p>																								



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



<p>OU SUPERIOR AO LUBRAX GL 5 SAE 90, TEXACO/ HAVOLINE MULTIGEAR EP SAE 90, IPIRANGA ULTRAGEAR MB 90. <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>		
<p>TAMBOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE OPERAM SOB CONDIÇÕES SEVERAS, E ENGRENAGENS EM GERAL ALTAMENTE CARREGADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS SUJEITAS A CARGAS DINÂMICAS. ANÁLISES TÍPICAS MÍNIMAS ENSAIO MÉTODO(A) 80W-90 COR ASTM D1500/VISUAL 3,5 ASPECTO ASTM D098 LÍMPIDO DENSIDADE 20/4°C, G/CM³ ASTM D4052 0,8867 VISCOSIDADE A 100°C, CST ASTM D7042 16,0 ESPUMA ASTM D892 0/0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS API GL-5, MT-1, SAE J2360, ARVIN MERITOR 0-76-A, 0- 76-B, 0-76-D, KOMATSU KES 07.861, MAN 342 TYPE M2, MACK GO-J, MIL-PRF-2105E, SCANIA STO 1:0, ZF TE-ML 05A, 07A, 08, 12L, 12M, 16B, 16C, 16D, 17B, 19B, 21A PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS TUTELA TRD MULTIVISCOZO 80W90 <u>EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>	800L.	52.184,00
<p>ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS ISO VG 46, CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 (HLP), VICKERS 35VQ25. TESTE FZG A/8.3/90 (DIN 51354) MAIOR OU IGUAL A 11. VISCOSIDADE A 40°C, CST, ENTRE 44 E 46; VISCOSIDADE A 100°C, CST, ENTRE 6,5 E 8,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 97,8 E 164,2; PONTO DE FLUIDEZ MENOR OU IGUAL A -18 °C; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 232°C; PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL DTE 10 EXCEL SÉRIE, TEXACO/HAVOLI NE RANDO HD, LUBRAX HYDRA XP; <u>EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200 LITROS</u></p>	600L.	32.214,00
<p>ÓLEO PARA ENGRENAGENS HELICOIDAIIS OU HIPOIDAIIS ENCONTRADOS EM CAMIONETES, PICK- UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DISPONIBILIDADE NOS GRAUS SAE 140.</p>	400L.	17.664,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



CARACTERÍSTICAS TÍPICAS

Grau SAE	Método ASTM	90	85W-140	140
Código do produto	-	743003	702317	721282
Código de FISPQ	-	12826BRA	15644	12830BRA
Densidade a 20°C	D4052	0,9040	0,9038	0,9066
Viscosidade Cinemática cSt a 40°C cSt a 100°C	D445 D445	206,7 18,0	348,0 25,7	438,3 29,4
Viscosidade a baixa temperatura (Brookfield), -12°C, cP	D2983	20130	60000	-
Índice de Viscosidade	D2270	95	97	95
Ponto de Fulgor, COC, °C	D92	220	228	226
Ponto de Fluidez, °C	D97	-27	-18	-3

**PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR
AO MULTIGEAR EP
EM EMBALAGEM LACRADA EM TAMBOR DE 200
LITROS**

ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E FLEX. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SN E ACEA A3/B3/B4, POSSUIR VISCOSIDADE 5W-30, LUBRIFICANTE DEVERÁ SER 100% SINTÉTICO COM PERFORMANCE, LIMPEZA E PROTEÇÃO SUPERIORES. PRINCIPAIS APLICAÇÕES: FORD – TODOS OS MODELOS 2013; HYUNDAI – TODOS OS MODELOS ATÉ 2014; FIAT – PALIO, UNO (1.0), STRADA E SIENA ATÉ 2015.

Características Físicas Típicas

Properties	Method	Shell Helix HX8 Synthetic 5W-30
Viscosidade Cinemática @100°C	cSt ASTM D445	11,93
Viscosidade Cinemática @40°C	cSt ASTM D445	71,69
Índice de Viscosidade	ASTM D2270	163
MRV @-35°C	cP ASTM D4684	17700
Densidade @15°C	kg/m³ ASTM D4052	841,3
Ponto de Fulgor	°C ASTM D92	244
Ponto de Fluidez	°C ASTM D97	-48

**PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR
AO SHELL HELIX HX8 SYNTHETIC 5W30
EM EMBALAGENS LACRADAS DE 01 LITRO**

ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO COM BAIXO TEOR DE CINZAS SULFATADAS ESPECIALMENTE AOS MOTORES DIESEL DE ELEVADA ROTAÇÃO DE SUV'S, VANS, PICK-UPS E UTILITÁRIOS LEVES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEIS DE DESEMPENHO.
CARACTERÍSTICAS

100L.

6.346,00

100L.

8.106,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

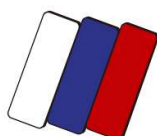




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



<p>Viscosidade, ASTM D 445</p> <table border="1"><tr><td>cSt a 40° C</td><td>68</td></tr><tr><td>cSt a 100° C</td><td>11,9</td></tr><tr><td>Índice de Viscosidade, ASTM D2270</td><td>173</td></tr><tr><td>Cinza Sulfatada, wt%, ASTM D 874</td><td>0,8</td></tr><tr><td>Fósforo</td><td>0,08</td></tr><tr><td>Ponto de Fulgor, °C, ASTM D 92</td><td>230</td></tr><tr><td>Densidade @15° C kg/l, ASTM D 4052</td><td>0,85</td></tr><tr><td>Ponto de Fluidez, °C, ASTM D 97</td><td>-36</td></tr></table>	cSt a 40° C	68	cSt a 100° C	11,9	Índice de Viscosidade, ASTM D2270	173	Cinza Sulfatada, wt%, ASTM D 874	0,8	Fósforo	0,08	Ponto de Fulgor, °C, ASTM D 92	230	Densidade @15° C kg/l, ASTM D 4052	0,85	Ponto de Fluidez, °C, ASTM D 97	-36		
cSt a 40° C	68																	
cSt a 100° C	11,9																	
Índice de Viscosidade, ASTM D2270	173																	
Cinza Sulfatada, wt%, ASTM D 874	0,8																	
Fósforo	0,08																	
Ponto de Fulgor, °C, ASTM D 92	230																	
Densidade @15° C kg/l, ASTM D 4052	0,85																	
Ponto de Fluidez, °C, ASTM D 97	-36																	
<p>DISPONIBILIDADE NO GRAU SAE 5W-30. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL SUPER 3000 XE 5W-30 EM EMBALAGENS LACRADAS DE 01 LITRO</p> <p>GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO (EP) E INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, RECOMENDADA PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, INDUSTRIAIS, MARÍTIMOS OU AGRÍCOLAS SUBMETIDOS A CARGAS ELEVADAS, EM MANCAIS DE ROLAMENTO OU DESLIZAMENTO, ARTICULAÇÕES E CUBOS DE RODA AUTOMOTIVOS, CHASSIS E JUNTAS UNIVERSAIS. CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO MERCEDES BENZ DBL 6804.50; TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO MENOR OU IGUAL A - 20 °C; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 177 °C; PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X IGUAL A 275; PONTO DE GOTA MAIOR QUE 260 °C; CARGA TIMKEN MAIOR OU IGUAL A 45 LB; FOUR BALL – CARGA DE SOLDA MAIOR OU IGUAL A 250 KGF; VISCOSIDADE A 40 °C (CST) ENTRE 149 E 152; PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LUBRAX LITHPLUSEP 2, TEXACO STARPLEX 2, IPIRANGA IPIFLEX LI-COMP EP; EM TAMBORES DE 170KG</p>	<p>340KG</p>	<p>20.941,00</p>																
<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS (1:50)</p>	<p>100 Frascos.</p>	<p>4.250,00</p>																



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



<p>A GASOLINA, UTILIZADO EM MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, ETC. VISCOSIDADE A 40°C, CST, ENTRE 81,7 E 92,2; VISCOSIDADE A 100°C, CST, ENTRE 8,7 E 10,8; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 116 °C; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: JASO – FB OU SUPERIOR (JASO – FC, JASO – FD). EMBALAGEM: 500 ML (FRASCO); PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CASTROL 2T, PETRONAS ARBOR POWER MIX, TEXACO/HAVOLI NE 2T SUPER;</p>		
<p>ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TA TIPO A SUFIXO A PARA CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA AUTOMOTIVAS. CONTÉM CORANTE VERMELHO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FACILITAR NA IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS. POSSUIR ADITIVOS QUE REDUZEM OS NÍVEIS DE DESGASTE E DE CORROSÃO ÀS PARTES LUBRIFICADAS, AUMENTANDO O TEMPO DE VIDA ÚTIL DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR BAIXA TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA E SEU ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE LHE GARANTE UMA BOA FLUIDEZ EM UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO. EMBALAGEM LACRADA DE 1 LITRO COR, VISUAL VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40 °C, MM²/S, ASTM D445 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100 °C, MM²/S, ASTM D445 PONTO DE FLUIDEZ, °C, ASTM D97 ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D2270 DENSIDADE A 15 °C, KG/L, ASTM D4052 PONTO DE FULGOR, VASO ABERTO, °C, ASTM D92</p> <p>PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBIL ATF™ 200, ATF TA TIPO A SUFIXO A 1L LUBRAX</p>	100L.	5.531,00
<p>ESTABILIZADOR E DESCONTAMINANTE PARA COMBUSTÍVEIS RESUDUAIS E DESTILADOS DEVERÁ SER 100% VEGETAL-ORGÂNICO, SEM CINZAS E SEM METAIS. NÃO DEVERÁ SER VISCOSO, E DE FÁCIL E SEGURO MANUSEIO PRODUTO QUE DEVERÁ HOMOGENEIZAR O COMBUSTÍVEL, LIMPAR E PROTEGER OS</p>	06 Frascos	11.685,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



<p>COMPONENTES, MAXIMIZAR O POTENCIAL DE ENERGIA E MINIMIZAR AS EMISSÕES. PRODUTO DEVERÁ SER PROJETADO PARA RESOLVER PROBLEMAS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL ANTES, DURANTE E DEPOIS DA COMBUSTÃO EFEITO DO ADITIVO DEVERÁ SER COMO DETERGENTE E SÓ TER EFEITO FÍSICO DEVRÁ TER EFEITOS NA VISCOSIDADE DINÂMICA DO COMBUSTÍVEL É REDUZIR EM 10 A 15%, E AUXILIAR NA ELIMINAÇÃO DE PARTÍCULAS CATALISADORAS NA CENTRÍFUGA. O ADITIVO DA DEVERÁ TER EFEITO SURFACTANTE, SINTETIZADO ESPECIALMENTE PARA ROMPER OS AGLOMERADOS DE AROMÁTICOS E DISPERSAR OS MESMOS EM FINAS PARTÍCULAS, A GRANEL NO COMBUSTÍVEL. EM EMBALAGEM LACRADA DE 500ML PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ADERCO 2055G</p>		
<p>TIPO: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIOS ÚMIDOS DE TRATORES AGRÍCOLAS (UTTO). VISCOSIDADE SAE: 10W-30. CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-4. APLICAÇÃO: TRANSMISSÕES MECÂNICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, DIFERENCIAIS E FREIOS BANHADOS A ÓLEO. PROPRIEDADES: ANTIDEGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. COMPATIBILIDADE MÍNIMA: JOHN DEERE J20C/J20D, MASSEY FERGUSON M1135/M1145, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2 OU EQUIVALENTES. EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 20 LITROS. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM: FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONAS ARBOR MTF 10W-30 API GL-4</p>	<p>50 Baldes</p>	<p>40.250,00</p>



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

4.1.1. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

4.1.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

4.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber: a) origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções; b) grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization); c) nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

4.1.4. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;

4.4. Deverão ser fornecidos apenas produtos **NOVOS, LACRADOS, EM TAMBOR DE 200 LITROS**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4.5 Não serão aceitos lubrificantes refinados, reciclados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.

Paragrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

4.6 – A marca dos lubrificantes ofertados não poderá ter lubrificante constado como “não conforme” nos últimos dois boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

4.7 – Caso algum fabricante possua um ou mais produtos listados como não conforme, em pelo menos um dos dois últimos boletins (mais recentes), esse fabricante ficará automaticamente impedido de participar deste edital.

4.8 – Junto à proposta, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar catálogos ou prospecto técnico que contenham de forma clara as informações sobre os itens que estejam ofertando. Deverá ser fornecido, junto com a ficha técnica, o link do site do fabricante que contenha a mesma ficha técnica entregue na licitação.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



4.9 – Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no Anexos I deste Edital.

4.9.1 – As marcas de referência constantes no Anexo I do edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

4.9.2 – Serão aceitos apenas lubrificantes de primeira linha, de padrão de qualidade equivalente, similar ou superior às apresentadas pelas marcas de referência indicadas no Anexo I do Edital.

4.9.3 – Em caso de ser cotada marca diferente das “marcas referência”:

- a) catálogo técnico (ou similar) do produto cotado;
- b) Registro dos óleos lubrificantes e graxas na AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, nos termos da Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014 e alterações.
- c) Registro do fabricante, importador ou comerciante de produtos derivados de petróleo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- d) em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma AMOSTRA dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do setor técnico do município.

5 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s) reserva(am)- se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

5.1 – O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(ãos) requisitante(s).

5.2 – Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

5.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.3.1 Deverão ser apresentadas amostras dos produtos dos óleos lubrificantes I pela licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar.

5.3.2 As amostras dos PRODUTOS da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

5.3.2.1 Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo contido no Anexo I deste Edital.

5.3.2.2 Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



5.3.2.3 As amostras de cada produto deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 07 dias úteis, em endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Santa Teresa, 821, Centro, em embalagem original, não violadas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

5.3.2.4 As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

5.3.2.5 A falta de apresentação da amostra acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.

5.3.2.6 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, devendo ser entregues no prazo MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, contados da solicitação formal.

5.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

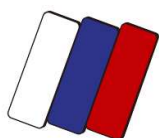
5.3. Os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente executadas no exato momento do fornecimento, na sede prefeitura, ainda, no caso de a empresa vencedora ser sediada em outra localidade, em respeito ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos para outra localidade para a realização dos serviços de troca se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor(motorista), risco de acidente, desgaste do veículo, entre outros.

5.5. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

5.6. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do produto, a eficiência e a quantidade fornecida.

5.7. O recebimento dos produtos será de responsabilidade do fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

5.8. Os produtos serão recebidos:



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



5.8.1. PROVISORIAMENTE, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;

5.8.2. DEFINITIVAMENTE, para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade do produto

5.9. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações.

A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

6.1.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

6.1.4. Devolver ou recusar os produtos caso não atenda as exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

6.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

6.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

6.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

6.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

6.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

7.1.1. Entregar os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.1.2. Entregar os produtos em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal (Ordens de Fornecimentos), que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

7.1.3. Realizar os serviços de troca dos produtos nos veículos, simultaneamente ao ato de entrega dos mesmos, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento;

7.1.4. Fornecer garantia pelos serviços de trocas dos produtos nos veículos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, que deverão ser executados por profissionais qualificados;

7.1.5. Fornecer os produtos especificados neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/serviço com avarias, defeitos ou insatisfatórios

7.1.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.8. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores e/ou empregados;

7.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



7.1.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

7.1.13. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

7.1.14. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7.1.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

7.1.17. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

7.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.1.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução da Ata/Contrato;

7.1.20. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

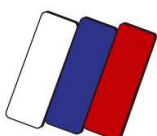
7.1.21. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

7.1.23. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

7.1.24. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.25. Fornecer novamente, às suas expensas os produtos que vierem a ser rejeitados pelo Contratante, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e na sua impossibilidade, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

7.1.26. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

7.1.27. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando os produtos e o quantitativo entregue.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 10 (Dez) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**, CNPJ nº 87.612.859/0001-30, com sede na Avenida Santa Teresa, nº 821, CEP. 98.9750.000.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

9.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

9.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a nova lei de licitações.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



9.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Campina das Missões – 08 de Junho de 2026.

Secretário Municipal de Obras



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

